



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 08 / 11 / 2024

Elias P. D. Oliveira

Elias Pereira Dias Oliveira
Assessor Técnico Operacional III
Decreto 1559/2024

DECRETO Nº 1.755, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão, as áreas que especifica, afetadas pela Linha de Recalque “SES Água Franca” integrante do sistema público de esgotamento sanitário, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999 que prevê atuação do Poder Público Municipal no tocante a liberação das áreas necessárias à execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de áreas afetadas pelo Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário “SES” no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO, o **Ofício nº 241010.172127/2024/PRES/SANEATINS** enviado pela Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a Declaração de Utilidade Pública de áreas afetadas pela Linha de Recalque integrante do Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Técnico Nº. 020-2024, de 08 de Novembro de 2024, da Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial, sem supressão de propriedade, com mera restrição ao direito de construir, as áreas de terras individualizadas abaixo, partes (trechos) dos imóveis objeto das **Matrículas nº. 39.052 e 39.053**, de propriedade de **Maria Santos Lino**, com suas respectivas medidas e confrontações constantes no memorial descritivo abaixo transcritos:

ÁREA 01

Área Servidão: **0,4510 ha / 4.510,33 m²**

Perímetro: **2.272,72 m**

Operação: **Linha de Recalque - Água Franca**

Endereço: **Parte Rem. da Chácara Linolândia, Parte Rem. da Chácara nº 67, do Loteamento Urbano de Gurupi**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Maria Santos Lino**

CPF: **689.935.951-00**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **M-39.052**

Área Registrada: **78,8871 ha / 788.871,00 m²**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Descrição do Perímetro I “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703091,2 e E(X)713510,71, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal, denominada Pouso do Meio com o limite da Chácara n. 12-A (desmembrada da Chácara n. 12). Deste, segue com azimute de $197^{\circ}07'23''$ e distância de 4,14m, confrontando neste trecho com Parte Rem. da Chácara Linolândia, Parte Rem. da Chácara nº 67, do Loteamento Urbano de Gurupi (Matrícula M-39.052), até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8703087,24 e E(X)713509,49; deste, segue com azimute de $188^{\circ}49'11''$ e distância de 87,52m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8703000,75 e E(X)713496,07; deste, segue com azimute de $189^{\circ}04'09''$ e distância de 89,58m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8702912,29 e E(X)713481,95; deste, segue com azimute de $189^{\circ}12'06''$ e distância de 90,74m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8702822,72 e E(X)713467,44; deste, segue com azimute de $188^{\circ}57'27''$ e distância de 78,93m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y)8702744,75 e E(X)713455,15; deste, segue com azimute de $189^{\circ}22'38''$ e distância de 90,83m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y)8702655,13 e E(X)713440,35; deste, segue com azimute de $188^{\circ}49'28''$ e distância de 88,91m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y)8702567,27 e E(X)713426,71; deste, segue com azimute de $189^{\circ}16'28''$ e distância de 89,29m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y)8702479,15 e E(X)713412,32; deste, segue com azimute de $279^{\circ}03'43''$ e distância de 4,00m, confrontando neste trecho com a Parte Desmembrada da CHÁCARA LINOLÂNDIA, localizada na Parte Remanescente da Chácara n. 67, do Loteamento Urbano de Gurupi (Matrícula M-39.053), até o vértice V-10, de coordenadas N(Y)8702479,78 e E(X)713408,37; deste, segue com azimute de $9^{\circ}16'28''$ e distância de 89,29m, confrontando neste trecho com Parte Rem. da Chácara Linolândia, Parte Rem. da Chácara nº 67, do Loteamento Urbano de Gurupi (M-39.052), até o vértice V-11, de coordenadas N(Y)8702567,9 e E(X)713422,76; deste, segue com azimute de $8^{\circ}49'51''$ e distância de 88,91m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y)8702655,76 e E(X)713436,41; deste, segue com azimute de $9^{\circ}22'12''$ e distância de 90,84m até o vértice V-13, de coordenadas N(Y)8702745,39 e E(X)713451,2; deste, segue com azimute de $8^{\circ}57'27''$ e distância de 78,93m, até o vértice V-14, de coordenadas N(Y)8702823,36 e E(X)713463,49; deste, segue com azimute de $9^{\circ}12'06''$ e distância de 90,74m, até o vértice V-15, de coordenadas N(Y)8702912,93 e E(X)713478; deste, segue com azimute de $9^{\circ}04'16''$ e distância de 89,56m, até o vértice V-16, de coordenadas N(Y)8703001,37 e E(X)713492,12;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

deste, segue com azimute de $8^{\circ}49'03''$ e distância de 87,81m, até o vértice V-17, de coordenadas N(Y)8703088,14 e

E(X)713505,58; deste, segue com azimute de $17^{\circ}14'59''$ e distância de 2,29m, até o vértice V-18, de coordenadas N(Y)8703090,33 e E(X)713506,26; deste, segue com azimute de $78^{\circ}56'16''$ e distância de 4,53m, confrontando neste trecho com Chácara n. 12-A (desmembrada da Chácara n. 12), até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

Descrição do Perímetro II: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-19, de coordenadas N(Y)8702016,19 e E(X)713340,44, situado no limite com a Faixa de Domínio da BR-242. Deste, segue com azimute de $190^{\circ}06'04''$ e distância de 65,91m, confrontando neste trecho com Parte Rem. da Chácara Linolândia, Parte Rem. da Chácara n.º 67, do Loteamento Urbano de Gurupi (M-39.052), até o vértice V-20, de coordenadas N(Y)8701951,3 e E(X)713328,88; deste, segue com azimute de $189^{\circ}13'03''$ e distância de 93,89m, até o vértice V-21, de coordenadas N(Y)8701858,62 e E(X)713313,84; deste, segue com azimute de $189^{\circ}10'47''$ e distância de 95,34m, até o vértice V-22, de coordenadas N(Y)8701764,5 e E(X)713298,63; deste, segue com azimute de $185^{\circ}18'37''$ e distância de 254,67m, até o vértice V-23, de coordenadas N(Y)8701510,92 e E(X)713275,06; deste, segue com azimute de $312^{\circ}59'31''$ e distância de 5,04m, confrontando neste trecho com a Lote n. 06-A, do Loteamento Fazenda Santo Antonio, Gleba 8, 4ª Etapa, fls. C. e Chácara n. 67-A.1 (parte integrante da Chácara 67-A) (Matrícula M-48.725), até o vértice V-24, de coordenadas N(Y)8701514,36 e E(X)713271,37; deste, segue com azimute de $5^{\circ}18'32''$ e distância de 251,72m, até o vértice V-25, de coordenadas N(Y)8701765 e E(X)713294,66; deste, segue com azimute de $9^{\circ}10'42''$ e distância de 95,48m, até o vértice V-26, de coordenadas N(Y)8701859,26 e E(X)713309,89; deste, segue com azimute de $9^{\circ}13'14''$ e distância de 93,92m, até o vértice V-27, de coordenadas N(Y)8701951,97 e E(X)713324,94; deste, segue com azimute de $10^{\circ}05'55''$ e distância de 65,87m, até o vértice V-28, de coordenadas N(Y)8702016,82 e E(X)713336,49; deste, segue com azimute de $99^{\circ}03'43''$ e distância de 4,00m, confrontando neste trecho com a Faixa de Domínio da BR-242, até o vértice V-19, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

ÁREA 02

Área Servidão: **0,1554 ha / 1.554,02 m²**

Perímetro: **785,00 m**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Operação: **Linha de Recalque - Água Franca**

Endereço: **Parte Desm. da Chácara Linolândia, Parte Rem. Da Chácara nº 67, do Loteamento Urbano de Gurupi**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Maria Santos Lino**

CPF: **689.935.951-00**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **M-39.053**

Área Registrada: **34,7161 ha / 3.471,61 m²**

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8702481,37 e E(X)713398,37, situado no limite da Parte Remanescente da CHÁCARA LINOLÂNDIA, localizada na Parte Remanescente da Chácara n. 67, do Loteamento Urbano de Gurupi (Matrícula M-39.052). Deste, segue com azimute de 99°03'43"e distância de 4,00m, confrontando neste trecho com Parte Desmembramento da Chácara Linolândia, Parte Remembramento da Chácara nº 67, do Loteamento Urbano de Gurupi (Matrícula M-39.053), até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8702480,74 e E(X)713402,32;deste, segue com azimute de 188°49'23"e distância de 388,50m, confrontando neste trecho com a Faixa de Domínio da BR-242, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8702096,84 e E(X)713342,73; deste, segue com azimute de 279°03'43"e distância de 4,00m, confrontando neste trecho com Parte Desmembramento da Chácara Linolândia, Parte Remembramento da Chácara nº

67, do Loteamento Urbano de Gurupi (Matrícula M-39.053), até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8702097,47 e E(X)713338,78; deste, segue com azimute de 8°49'23"e distância de 388,50m, confrontando neste trecho com a Parte Remanescente da CHÁCARA LINOLÂNDIA, localizada na Parte Remanescente da Chácara n. 67, do Loteamento Urbano de Gurupi (Matrícula M-39.052), até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8702481,37 e E(X)713398,37, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º. A instituição de servidão sobre as áreas especificadas neste Decreto visa regularizar o uso e ocupação das áreas pela Linha de Recalque – LR – Água Franca, integrante do Sistema Público de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão sobre as áreas objeto deste Decreto, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município e/ou à BRK|SANEATINS de praticar todos os atos de operação e manutenção da Linha de Recalque de Esgoto, bem como, sua possível alteração e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e contratados.

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão se limitarão ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e transitar com veículos pesados, e nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem as instalações.

Art. 5º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK|SANEATINS) - Concessionária dos Serviços Públicos.

Art. 6º. Fica a Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK|SANEATINS) autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria de Instituição de Servidão, ficando autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação em qualquer fase do respectivo processo, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2.024.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal